



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 313 de 24 de Novembro de 2006.

"Dispõe Sobre a Denominação da Creche Municipal de Taquaral".

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Denominado a Creche Municipal de Taquaral de **"Adelina de Souza Lima"**.

Artigo 2º - Mesmo que ocorra mudança de endereço, a Creche Municipal será sempre denominada por esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

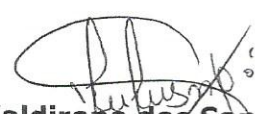
Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 24 de novembro de 2.006.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos

Escriturária